



Presidente  
Juiz **Silvio Hiroshi**  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmosp.jus.br](http://www.tjmosp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095<sup>a</sup> - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

---

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

### GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

P O R T A R I A nº 366/16-CGer

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Juiz ORLANDO EDUARDO GERALDI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

D E S I G N A R o MM. Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Dr. Marcos Fernando Theodoro Pinheiro, para responder pelo Plantão Judiciário nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2016, nos termos do Provimento nº 036/2013-GabPres.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 1º de novembro de 2016.

ORLANDO EDUARDO GERALDI

Juiz Corregedor Geral

### CONCURSOS PÚBLICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DR. VILA NOVA, 285 – SÃO PAULO/SP

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO, DE ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO, DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 002/2016

(RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2016 – EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DIVULGADO NO DJME DE 27.10.2016)

O Juiz de Direito Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público para os cargos de ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO, de ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO, de TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS JUDICIÁRIO e de TÉCNICO EM INFORMÁTICA JUDICIÁRIO, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, regido pelo Edital nº 001/2016 (Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado/divulgado no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 27.10.2016), DIVULGA a rerratificação ao citado Edital, conforme consta a seguir.

1. O item 1.2.2. abaixo transcrito passa a ter a seguinte numeração e redação:

“1.2.3. As vagas deste Concurso Público destinam-se a provimento de cargos vagos existentes e dos que vierem a vagar até o final do prazo de validade deste Concurso.”

2. O item 4.1.3.1. passa a ter a seguinte redação:

“4.1.3.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (nos termos do disposto nos itens 4.1. até 4.1.25. deste Edital) participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração da(s) prova(s) (vide item 4.1.4.3.3., deste Edital), ao(s) horário(s) de aplicação/realização da(s) prova(s), ao(s) local(is) de aplicação/realização da(s) prova(s), aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, assim como deverá atender às demais exigências previstas neste Edital.”

3. O item 4.1.7. passa a ter a seguinte redação:

“4.1.7. A decisão a que se refere o item 4.1.6. deste Edital, a ser disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso, tem como data prevista 04.01.2017.”



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

4. O item 4.1.16. passa a ter a seguinte redação:

“4.1.16. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a PARTICIPAÇÃO, neste Concurso, como pessoa com deficiência, está prevista para disponibilização, por meio de Edital, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso, em 04.01.2017.”

5. O item 5.4. passa a ter a seguinte redação:

“5.4. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início de prova, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone(s) celular(es) ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.”

6. O item 6.3.2. passa a ter a seguinte redação:

“6.3.2. de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS JUDICIÁRIO.”

7. O item 9.9.2.2. passa a ter a seguinte redação:

“9.9.2.2. lista de classificação prévia especial, contendo somente os candidatos habilitados neste Concurso que participam como pessoa com deficiência e que forem considerados, concomitantemente, “candidatos com deficiência” e “APTOS para o exercício do cargo”.

8. O item 12.2. passa a ter a seguinte redação:

“12.2. Este Concurso será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo a ser disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJME (no endereço eletrônico <http://www.tjmsp.jus.br/djme0.htm>) e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.”

9. O item 12.11.1. passa a ter a seguinte redação:

“12.11.1. toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais. Legislação com entrada em vigor após a publicação desse Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.”

10. O ANEXO V passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01.11.2016	Início das inscrições
01.11.2016 e 02.11.2016	Período de solicitação de redução de taxa de inscrição (Lei nº 12.782, de 20.12.2007)
04.11.2016	Envio da documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição
22.11.2016	Divulgação da lista dos candidatos que tiveram deferida/indeferida a solicitação de redução de taxa de inscrição (somente no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> a partir das 10 horas)
23 e 24.11.2016	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição
01.12.2016	Resultado de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição (somente no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> a partir das 10 horas)
02.12.2016	Término das inscrições
04.01.2017	Disponibilização no site da VUNESP ( <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> ) da lista de candidatos com solicitações de provas/ou de condições especiais para a realização das provas



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

05 e 06.01.2017	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de provas/ou de condições especiais para a realização das provas
12.01.2017	Disponibilização (no DJME) do resultado de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitações de provas/ou de condições especiais para a realização das provas e no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
12.01.2017	Disponibilização (no DJME) do Edital de Convocação para as provas objetivas e no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
22.01.2017	Aplicação das provas objetivas
23.01.2017	Liberação do caderno de questões das provas objetivas (somente no endereço eletrônico <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> a partir das 14 horas)
24.01.2017	Disponibilização (no DJME) do gabarito das provas objetivas e no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
-----	As demais datas serão informadas oportunamente

11. Quanto ao cargo de Técnico de Processamento de Dados, leia-se Técnico em Processamento de Dados Judiciário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições.

São Paulo, 04 de novembro de 2016.

LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR  
Presidente da Comissão de Concurso

## DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

FEITOS DE MATÉRIA CIVEL redistribuídos de (31 de outubro a 04 de novembro de 2016)

Do Juiz Fernando Pereira ao Juiz Orlando Eduardo Geraldi: Nº 0900181-36.2016.9.26.0000 – Conselho de Justificação (Nº 270/16).

FEITOS DE MATÉRIA CRIMINAL entrados e distribuídos (27 de outubro 04 de novembro de 2016)

Ao Juiz Aivaldi Nogueira Junior: APELAÇÃO Nº 0001564-51.2016.9.26.0040 (Nº 7294/16 – Proc. 77620/16 – 4ª Aud.). Apte.: Mateus Barbosa Sampaio, Sd PM. Advs.: Graziella Nunis Prado, OAB/SP 199.648. Apdo.: o MP

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000508-73.2016.9.26.0010 (Nº 1177/16 - Feito 76758/16 – 1ª Aud.). Recte.: o MP. Recda.: as r. decisões de fls. 245/255v e 283/293. Indiciados: Ricardo Camera Veloso, Sd PM; Tamara Ignácio de Santana, Sd PM. Advs.: Fabio Tavares Sobreira, OAB/SP 248.731 e outro (PM Tamara); Luis Carlos Gralho, OAB/SP 187.417 e outros (PM Ricardo).

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0001546-60.2016.9.26.0030 (Nº 447/16 – IPM 77654/16 – 3ª Aud.). Repte.: o Exmo. Sr. Juiz Cor. Geral da JME. Repdo.: o MM. Juiz de Direito da 3ª Aud. Interessados: Gabriel Augusto Fatori, Sd PM; Fernando Luiz Lima, ex-Cb PM.

Ao Juiz Paulo Prazak: APELAÇÃO Nº 0001437-16.2016.9.26.0040 (Nº 7293/16 – Proc. 77527/16 – 4ª Aud.). Apte.: Walter José da Silva, Cb PM. Adv.: Humberto Teles de Almeida, OAB/SP 341.625. Apdo.: o MP  
EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000731-26.2016.9.26.0010 (Nº 204/16 – RSE 1092/16 – 76941/16 – 1ª Aud.). Embgte.: Marcelo Edilis Lopes Cardozo, Sd PM. Adv.: Luiz de Souza Cardozo, OAB/SP 157.488. Embgdo.: o v. acórdão de fls. 188/195.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001613-85.2016.9.26.0010 (Nº 1176/16 - Feito 77711/16 – 1ª Aud.). Recte.: o MP. Recda.: as r. decisões de fls. 175/185 e 214/223v. Indiciados: Marcos Jeferson Carindo da Silva, 2º Sgt PM; Frederico Manoel Inácio de Souza, Cb PM; Luis Paulo Santiago, Cb PM. Advs.: Claudemir Estevam dos Santos, OAB/SP 260.641 e outros.



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

Ao Juiz Fernando Pereira: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000889-88.2016.9.26.0040 (Nº 1175/16 - Feito 77067/2016 – 4ª Aud.). Recte.: o MP. Recda.: as r. decisões de fls. 86v e 113. Indiciado: Carlos Eduardo Barbosa dos Santos, Sd PM. Adv.: Felipe Batista de Souza, OAB/SP 365.342 (Dativo). AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0500011-47.2014.9.26.0050 (Nº 569/16 – Exec. 3386/14– Reg. Exec. 855/16 – CECRIM/S2). Agvte.: o MP. Agvda.: as r. decisões de fls. 21/23 e 57. Sent.: Anderson Roberto dos Santos, ex-Sd PM. Advs.: Priscila Morgado Cury - Def. Públ. OAB/SP 308.034 e outra

Ao Juiz Clovis Santinon: HABEAS CORPUS Nº 0003284-76.2016.9.26.0000 (Nº 2594/16 – Proc. 79031/16 – 3ª Aud.). Impte: LUCIANA RIBEIRO ARO DE AQUINO, OAB/SP 132.996. Pactes.: Edson Pimenta Bueno Neto, 2º Sgt PM; Fabricio Amaro de Souza, 2º Sgt PM; Tiago Inácio Novaes, Cb PM; Bruno Vitor da Silva, Cb PM; Thiago Franca Ramalho, Sd PM; Ederson Francisco Alves Moscardo, Sd PM. Autoridade Coatora: o MM. Juiz de Direito da 3ª Auditoria.

RECURSO INOMINADO Nº 0002705-98.2016.9.26.0010 (Nº 161/16 - Feito 78667/16 – 1ª Aud.). Recte.: o MP. Recda.: a r. decisão de fls. 85/95.

APELAÇÃO Nº 0002748-09.2015.9.26.0030 (Nº 7297/16 – Proc. 75176/15 – 3ª Aud.). Apte.: Daniella da Penha Valerio, Cb PM. Advs.: Renato Soares dos Nascimento, OAB/SP 302.687e outro. Apdo.: o MP

Ao Juiz Orlando Eduardo Geraldi: APELAÇÃO Nº 0000772-97.2016.9.26.0040 (Nº 7296/16 – Proc. 76932/16 – 4ª Aud.). Apte.: Uilson Souto de Oliveira, Sd PM. Advs.: Claudemir Estevam dos Santos, OAB/SP 260.641 e outros. Apdo.: o MP

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0500180-34.2014.9.26.0050 (Nº 570/16 – Exec. 3572/14– Reg. Exec. 856/16 – CECRIM/S2). Agvte.: o MP. Agvda.: a r. decisão de fls. 152/153. Sent.: Reinaldo Padin Martin, Ref Sub. Ten PM. Advs.: Priscila Morgado Cury - Def. Públ. OAB/SP 308.034 e outra.

Ao Juiz Paulo Adib Casseb: HABEAS CORPUS Nº 0003285-61.2016.9.26.0000 (Nº 2595/16 – Proc. 76328/16 – 1ª Aud.). Impte: Mara Cecilia Martins dos Santos, OAB/SP 262.891. Pacte.: Luiz Fernando Cardoso de Oliveira, Sd PM. Autoridade Coatora: o Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria.

APELAÇÃO Nº 0000182-23.2016.9.26.0040 (Nº 7295/16 – Proc. 76421/16 – 4ª Aud.). Apte.: Mario Magalhaes Neto, 1º Sgt PM. Advs.: Giuliano Oliveira Mazitelli, OAB/SP 221.639 e outro. Apdo.: o MP.

FEITOS DE MATÉRIA CIVEL entrados e distribuídos (31 de outubro a 04 de novembro de 2016)

Ao Juiz Avivaldi Nogueira: APELAÇÃO Nº 0003274-06.2015.9.26.0020 (Nº 4015/16 – AO 6222/15 – 2ª Aud. Cível). Apte.: Fábio Roberto Eugenio Soran, Sd PM. Advs.: Marco Antonio dos Santos, OAB/SP 219.952 e outra. Apda.: a Faz. Públ. Adv.: Leonardo Fernandes dos Santos - Proc. Estado, OAB/SP 329.167.

Ao Juiz Clovis Santinon: APELAÇÃO Nº 0003254-15.2015.9.26.0020 (Nº 4016/16 – AO 6214/15 – 2ª Aud. Cível). Apte.: João Carlos Saraiva da Silva, Cb PM. Adv.: Luiz Carlos Silva Leite, OAB/SP 103.686. Apda.: a Faz. Públ. Advs.: Renan Teles Campos de Carvalho - Proc. Estado, OAB/SP 329.172 e outra.

FEITOS DE MATÉRIA ESPECIAL entrados e distribuídos (31 de outubro a 04 de novembro de 2016)

Ao Juiz Fernando Pereira: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 0900181-36.2016.9.26.0000 (Nº 270/16 – GS 680/13 – SSP). Justificantes: Sergio Nocce, 1º Ten PM; Aladio Palmieri Jose Adriano, Ref 1º Ten PM; Marcelo Palmeira Zaccaro, Cap PM; Osmar Jatoba Junior, Cap PM.

## DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO PROCESSUAL

APELAÇÃO Nº 0002525-86.2015.9.26.0020 (Nº 3968/16 - Proc. de Origem: Ação Ordinária nº 6119/15 - 2ª Aud. Cível)

Apte.: José Adriano de Souza Santos, ex-Cb PM 960884-2

Advs.: ELTON JOHN DE CASTRO PASSOS, OAB/SP 280.720; PAULO ROBERTO ROSSETTI, OAB/SP 353.726

Apda.: a Fazenda Pública do Estado

Adv.: CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO, Proc. Estado, OAB/SP 302.130



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjm-sp.jus.br](http://www.tjm-sp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

Ref.: Petição de Embargos de Declaração (Faz Públ.) - protoc. 21380/16

Desp.: 1. Vistos. Junte-se. 2. Admito os Embargos de Declaração. 3. Inclua-se em pauta. 4. P.R.I.C. São Paulo, 04 de novembro de 2016. (a) CLOVIS SANTINON, Relator.

PROTOCOLADO Nº 100 FRPR.16.00145383-9 (Nº 22804/2016-TJM/SP – Agravo Regimental 133/2012 – Apelação nº 1907/2009 – Proc. de origem: Ação Ordinária nº 1912/2007 – 2ª Aud.)

Intdo.: DELIO WENDEL VIEIRA, EX-SD 1.C PM RE 962767-7

Adv.: MILTON CORREA DE MOURA, OAB/SP 139.916; CELSO CORREA DE MOURA JUNIOR, OAB/SP 341.762

Desp.: 1. Vistos. 2. Trata-se de Ação Rescisória subscrita pelos advogados Milton Corrêa de Moura, OAB/SP 139.916 e Celso Corrêa de Moura Júnior, OAB/SP 341.762, encaminhada via protocolo integrado. 3. Nos termos do disposto na Portaria 170/15 e Provimento 51/15 GabPres, a partir de 01/12/2015, o ajuizamento desta classe processual deve ser feito obrigatoriamente mediante a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). 4. Assim, restitua-se a petição aos n. Causídicos. São Paulo, 04 de novembro de 2016. (a) SILVIO HIROSHI OYAMA, Presidente.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0900158-90.2016.9.26.0000 (Nº 33/16 - Proc. de origem nº GS 931/2007 – SSP)

Impte.: Rogério dos Santos Bizarro, 1º Ten PM RE 883561-6

Adv.: MICHEL STRAUB, OAB/SP 132.344; ROSANGELA DA SIQUEIRA, OAB/SP 355.416

Impdo.: o Ato do Pleno do ETJMSP

Interessada: a Fazenda Pública

Relator: Silvio Hiroshi Oyama, Juiz Presidente.

Desp.: 1. Vistos. 2. Intime-se a Fazenda Pública para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário. 3. Após, vista ao Procurador de Justiça, voltando-me conclusos. São Paulo, 19 de outubro de 2016. (a) SILVIO HIROSHI OYAMA, Presidente.

PROCESSO JUDICIAL ELETRONICO Nº 0800132-58.2015.9.26.0020 – APELAÇÃO Nº 3949/16 – Proc. origem: AO 6293/15 – 2ª Cível).

Apte: Guilherme Marcio Felizardo, ex-Sd PM 888678-4

Adv.: ELIEZER PEREIRA MARTINS, OAB/SP 168.735 e outros.

Apdo.: Faz. Públ.

Adv.: NAYARA CRISPIM DA SILVA - Proc. Estado, OAB/SP 335.584

Ref.: Petição de Embargos de Declaração

Rel. Clovis Santinon

Desp.: São Paulo, 26 de outubro de 2016. 1. Vistos. 2. Admito os Embargos de Declaração. 3. À mesa. 4. P.R.I.C. (a) CLOVIS SANTINON, Relator.

## DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO DE APOIO A JULGAMENTOS

ORDEM DO DIA PARA O(S) JULGAMENTO(S) EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA A REALIZAR-SE EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS, DO(S) FEITO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

HABEAS CORPUS nº 0003135-80.2016.9.26.0000 (nº 2592/16 - Processo nº 78.043/16 - 3ª Auditoria)

RELATOR: CLOVIS SANTINON

Impetrante(s): LUCIANA RIBEIRO ARO DE AQUINO, OABSP 132996, MARCUS VINICIUS MARQUES DOS SANTOS, OABSP 283285

Paciente(s): EDSON PIMENTA BUENO NETO 2.SGT PM RE 102152-4, FABRICIO AMARO DE SOUZA 2.SGT PM RE 122180-9, TIAGO INACIO NOVAES CB PM RE 127519-4, BRUNO VITOR DA SILVA CB PM RE 133257-A

THIAGO FRANCA RAMALHO SD 1.C PM RE 133440-9, EDERSON FRANCISCO ALVES MOSCARDO SD 1.C PM RE 144751-3



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjm.sp.jus.br](http://www.tjm.sp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

Autoridade Coatora(s): O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## 1ª AUDITORIA

Nº 0001358-98.2014.9.26.0010 (Controle 70829/2014) - JP - 1ª Aud.

Acusados: ex-SD 1.C ANDERSON PORFIRIO DA SILVA e outro

Advogados: Dr(a). MAYARA GIL FONSECA OAB/SP 364786, Dr(a). ALEX SANDRO OCHSENDORF OAB/SP 162430, Dr(a). DAVE LIMA PRADA OAB/SP 174235, Dr(a). MARCO ANTONIO LISBOA DE CARVALHO OAB/SP 210387 e Dr(a). ANDRÉA GREJO GONÇALVES OAB/SP 285545

Assunto: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência de julgamento para o dia 23/11/2016, às 15 horas.

Nº 0002380-26.2016.9.26.0010 (Controle 78.306/2016) - EB - 1ª Aud.

Acusado: CB DONIZETI TAVARES DA SILVA

Advogados: Dr(a). MANOEL WAGNER GABRIEL GOMES OAB/SP 332811 e Dr(a). EUCLIDES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR OAB/SP 338396

Assunto: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fls. 135, que designou a Audiência de Julgamento (1ª Designação), para o dia 29/11/2016, às 15:00 horas, a realizar-se na Sede desta 1ª Auditoria.

Nº 0002819-71.2015.9.26.0010 (Controle 75262/2015) - 1ª Aud. FSM

Acusado: CB ANDRE LUIZ LAVIGNE DE CARVALHO

Advogados: Dr(a). HENRIQUE DI SPAGNA PAIANESE OAB/SP 340067 e Dr(a). RAFAEL SARAIVA GAIA OAB/SP 375566

Assunto: Ficam Vossa Senhorias INTIMADAS da Audiência de Julgamento designada para o dia 01/12/2016 às 15:00 horas.

Nº 0002774-33.2016.9.26.0010 (Controle 78.706/2016) - EB - 1ª Aud.

Acusados: 2.SGT FLAVIO ALVES DO CARMO VENTOLA e outro

Advogados: Dr(a). CARLOS EDUARDO CANDIDO OAB/SP 307539 e Dr(a). DIRCEU AUGUSTO DA CAMARA VALLE OAB/SP 175619

Assunto: Ficam Vossas Senhorias Cientes do despacho de fls.771, "in verbis":

I. Vistos, etc. II. Recebo a manifestação da defesa do réu Sgt PM Flávio Alves do Carmo Ventola no contraditório assegurado no despacho de fl. 754, em face do aditamento da denúncia, bem como recebo, de igual maneira, a manifestação da defesa do réu Sd PM Giovanni da Silva Oliveira a fl. 769. III. As considerações feitas pela Defesa nesta fase processual não obstaculizam o recebimento do aditamento da denúncia, isto porque dizem respeito à fase posterior (julgamento), quando poderão ser renovadas. IV. Da mesma forma, a renovação de oitivas de testemunhas arroladas pelo Ministério Público, para robustecer o aditamento da denúncia, não tem razão de ser, sob pena da Defesa estar produzindo prova contra os réus. Note-se que o aditamento da denúncia não protestou por prova oral adicional. Logo, superada essa questão. Indefiro a oitiva de testemunhas arroladas pelo Parquet, conforme requerido pela Defesa. V. No que tange às testemunhas arroladas pela Defesa (fl. 768v e 769) ficam acolhidas para oitiva na próxima sessão, quando após, serão interrogados os réus. VI. Desse modo, acolho o aditamento da denúncia contra os policiais Sgt PM Flávio Alves do Carmo Ventola e Sd PM Giovanni da Silva Oliveira, como incursos nos artigos 305 c/c art.53, art. 9º, inciso II, alínea "c", art.319 c/c art.53, art. 9º, inciso II, alínea "c" e artigo 312 c/c art.53, art. 9º, inciso II, alínea "c", todos cumulados com artigo 79, todos do Código Penal Militar, ad referendum do Colegiado, quando as partes poderão realizar sustentação, por dez minutos, paritariamente. VII. Para tanto, designo a sessão para o dia 22 de novembro de 2016, às 16:00 horas. VIII. Cumpra-se, citem-se os réus e intemem-se as partes. São Paulo, 04/11/2016. RONALDO JOÃO ROTH, Juiz de Direito.



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

## 2ª AUDITORIA - SEÇÃO PROCESSUAL 2

PROCESSO: Nº 0000550-63.2014.9.26.0020 - (Controle 5436/2014) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR - LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2HF) - Tópico final da sentença de fls. 262/263: "Decido. Cumprida a obrigação de fazer, conforme documentos às fls. 238/246 e 252/254 e tendo em vista a manifestação do Exequente (fls. 256/258), nada mais resta do que JULGAR EXTINTA a execução da obrigação de fazer, oriunda da ação proposta por LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com base no artigo 924, II, do CPC. Com o trânsito em julgado, autos conclusos para ulteriores determinações. P.R.I.C" SP, 26/10/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito. NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o(a) Autor(a) goza(m) dos benefícios da justiça Gratuita.

Advogados: ELIEZER PEREIRA MARTINS OABSP 168735

Procuradores do Estado: MARCOS PRADO LEME FERREIRA OABSP 226359 E MARCELO GATTO SPINARDI OABSP 264983

PROCESSO: Nº 0000550-63.2014.9.26.0020 - (Controle 5436/2014) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE LIMINAR - LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2HF) - Despacho de fls. 261: I - Vistos. II - Intime-se o Exequente do documento juntado às fls. 249/251, dando conta do depósito efetuado pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo no valor de R\$ 533,40 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), referentes aos honorários devidos ao i. Causídico, para requerer o que for de direito, observando-se que caso haja interesse pela transferência para conta do Banco do Brasil S/A, deverá indicar o número da conta e a respectiva agência. III - Neste sentido, prejudicado o pedido de expedição de ofício requisitório para a Executada, conforme petição de fls. 256/258. IV - Sentença em 02 laudas à frente juntadas, atinente a obrigação de fazer." SP, 26/10/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.

Advogados: ELIEZER PEREIRA MARTINS OABSP 168735

Procuradores do Estado: MARCOS PRADO LEME FERREIRA OABSP 226359 E MARCELO GATTO SPINARDI OABSP 264983

Processo Nº 0003559-96.2015.9.26.0020 - (Controle 6252/2015) (CBJ) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - IVAN SOUZA DA CRUZ X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Tópico final da Sentença: "...EM FACE DO EXPOSTO, DECIDO: - julgar improcedentes os pedidos do autor e extinguir o processo, com resolução de mérito, com base no art. 487, I do novo CPC; - em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, moderadamente e por equidade, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do nCPC, acrescido de correção monetária a partir da propositura da ação; - por ser beneficiário da Justiça Gratuita, o correspondente pagamento é diferido, não havendo que se falar em isenção; tal valor poderá ser cobrado se, dentro do prazo de 5 (cinco) anos restar comprovado não mais existir o estado de miserabilidade (art. 11, § 2º da Lei nº 1.060/50), atendendo-se, na cobrança, o disposto nos arts. 12 e 13 do mesmo diploma legal;

- P.R.I.C. São Paulo, 18 de outubro de 2016." (a) MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO, Juiz de Direito Substituto

Advogado: GENIVALDO JUSTINO DA COSTA OABSP 334190

Procurador do Estado: THIAGO DE PAULA LEITE OABSP 332789

Processo Nº 0003351-78.2016.9.26.0020 - (Controle 6639/2016) - HABEAS CORPUS - CARLOS DIEGO DA SILVA X COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR (2TW) - Despacho de fls: "I. Vistos. II. Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado pelo Cb PM, CARLOS DIEGO DA SILVA, contra ato emanado no Procedimento Disciplinar nº 31BPMI-015/13/15, e, consequentemente, a sanção de 01 (um) dia de permanência disciplinar. III. O impetrante/paciente respondeu ao Processo Disciplinar em epígrafe por ter, aos 16 de junho de 2015, deixado de cumprir as normas previstas nas I-7-PM, ao deixar o um documento de forma ostensiva (representação em desfavor de Superior Hierárquico - Parte nº 31BPMI-100/234/15), na pasta de documentos correntes no serviço de dia da Cia/PM, sendo ao final punido com 1 (um) dia de permanência disciplinar. IV. Aduz o impetrante que o Procedimento



Presidente  
Juiz **Silvio Hiroshi**  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

Disciplinar padece de ilegalidade uma vez que não foi assegurada a ampla defesa, bem como não havia justa causa para a instauração do procedimento. Informa, outrossim, que a Administração não juntou documentos e informações solicitados ("Cópia da I-7-PM, bem como especificar em qual capítulo, artigo ou parágrafo desta instrução consta a irregularidade cometida por este Policial Militar" - vide Parte nº 31º BPM/I-68/234/2016, item 1.2.), bem como não demonstrou a presença de justa causa para a aplicação da punição atacada. V. Desta feita, liminarmente requer a concessão de salvo-conduto em vista da iminência da aplicação disciplinar, ou seja, o cumprimento da sanção imposta (vide Despacho nº 31BPMI-078/13/16). VI. Analisando a documentação que instrui o presente remédio heroico, a princípio não vislumbro a presença de direito líquido e certo do demandante a justificar a suspensão do cumprimento da reprimenda. VII. Em juízo provisório, percebo que a Administração expôs no Termo Acusatório as razões que a levaram a instaurar o Procedimento Disciplinar e fundamentou adequadamente sua decisão. Pode-se afirmar, a priori, que houve justa causa para a instauração da medida e imposição da penalidade que, diga-se de passagem, não foi exagerada. Da mesma maneira - atinente ao regular processamento do feito com observância ao princípio da ampla defesa e contraditório, seguindo o devido processo legal. No tocante as I-7-PM, desnecessária a sua juntada aos autos. Tratam de instruções do cotidiano do Policial Militar, de fácil acesso a eles, sendo de seu conhecimento o seu teor, razão pela qual, a princípio, não percebo qualquer ilegalidade frente a ausência de juntada de seu inteiro teor com especificações pormenorizadas. Guardadas as devidas proporções, seria mesmo que obrigar um Promotor de Justiça, ao oferecer cada denúncia, juntar como anexo o Código Penal Militar. VIII. Dessa forma, INDEFIRO A LIMINAR. IX. Intime-se a Fazenda Pública do Estado desta decisão e para compor a lide. X. Expeça-se, também, o ofício requisitando as informações, no prazo de 5 (cinco) dias e, com elas, vista ao Ministério Público. XI. Após, autos conclusos. XII. Intime-se." SP, 04/11/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800071-66.2016.9.26.0020 - (Controle 6511/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - JOSE CARLOS ROQUE JUNIOR X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35359: "1. Vistos. 2. Da resposta da ré, verifica-se que não foram aventadas questões preliminares. Da leitura da inicial, observa-se que a matéria que funda o pedido é de direito. Sendo assim, esta hipótese não comporta a dilação probatória.

3. EM FACE DO EXPOSTO, digam as partes sobre o julgamento antecipado do mérito. P.R.I.C." S.P. 24/10/16 (a) Dr. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO - Juiz de Direito Substituto  
Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820  
Procurador do Estado: MARCOS PRADO LEME FERREIRA OABSP 226359

Nº 0800072-51.2016.9.26.0020 - (Controle 6512/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - MARCELO FERREIRA MOYANO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35370: " 1. Vistos. 2. Ante a juntada da contestação, ID nº 34063, com respectivos documentos (ID nº 34064 e ID nº 34065), intime-se o Autor para, em querendo, apresente réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como se manifeste acerca do julgamento antecipado da lide. 3. Após, voltem os autos conclusos. 4. Intime-se." S.P. 25/10/16 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito  
Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820

Processo Eletrônico nº 0800060-37.2016.9.26.0020 - Controle nº 6496/2016 - AÇÃO ORDINÁRIA - CARLOS EDUARDO ALCANTARA SILVA X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2RF) - Tópico final da r. sentença constante do ID 34454: "Diante de todo o exposto e do que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Conhecimento que se processa pelo Rito Ordinário. Consequentemente, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, §3º do CPC, acrescido de correção monetária a partir da propositura da ação. Por ser beneficiário da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, CPC, deve ser considerado isento deste pagamento. P.R.I.C." SP, 01/11/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito. NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o(a) Autor(a) goza(m) dos benefícios da justiça Gratuita.  
Advogado(s): Dr(s). ELIEZER PEREIRA MARTINS - OAB/SP 168.735, TARSO SANTOS LOPES - OAB/SP 278.017, ESTEVAR DE ALCANTARA JUNIOR - OAB/SP 302.621, DÉBORA NEME SILVA RIBEIRO -





Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

OAB/SP 339.635.

Procurador(es) do Estado: Dr(s). FILIPE PAULINO MARTINS - OAB/SP 329.160.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800073-36.2016.9.26.0020 - (Controle 6513/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - JOSE FREITAS ALVES X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35381:" 1. Vistos.2. Todas as questões aventadas na inicial são matéria de direito. Contestada a demanda, não vieram à baila as matérias enumeradas no art. 337 do novo Código de Processo Civil (nCPC).3. Em face disso, digam as partes sobre o julgamento antecipado do mérito na forma do art. 355, I do novo CPC. 4. P.R.I.C." S.P. 25/10/16 (a) Dr. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO - Juiz de Direito Substituto

Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820

Procurador do Estado: LUIZ FERNANDO SALVADO DA RESSURREICAO OABSP 083480

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800078-58.2016.9.26.0020 - (Controle 6520/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ABREU X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35412: "1. Vistos. 2. Contestada a presente demanda, a ré suscitou a questão preliminar da litispendência e da litigância de má-fé. Em face do exposto, diga o autor NA FORMA DO ART. 351 DO NOVO CPC. P.R.I.C." S.P.,25/10/16 (a) Dr. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO - Juiz de Direito Substituto

Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800079-43.2016.9.26.0020 - (Controle 6521/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - HERBERT RUIZ PORCEL X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35490: "1. Vistos. 2. Ante a juntada da contestação, ID nº 34379, com respectivos documentos, intime-se o Autor para, em querendo, apresente réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como se manifeste acerca do julgamento antecipado da lide.

3. Após, voltem os autos conclusos. 4. Intime-se." S.P. 01/11/16 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JÚNIOR - Juiz de Direito.

Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820

## 2ª AUDITORIA - SEÇÃO PROCESSUAL 6

Processo nº 0003654-39.2009.9.26.0020 (Controle nº 3000/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ROGERIO VIANA DA SILVA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (6PM) - Despacho de fls. 298: "I – Vistos. II – Ante o trânsito em julgado na presente Demanda, conforme certidão às fls. 295, intemem-se as partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Observe-se que foi deferida a gratuidade processual às fls. 72." SP, 01/11/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.

Advogado(s): Dr(s). JOSE CARLOS JAMMAL - OAB/SP 198781, CARLOS CAMPANARI - OAB/SP 280761.

Procurador(es) do Estado: Dr(s). ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA - OAB/SP 138620.

Processo nº 0003210-06.2009.9.26.0020 (Controle nº 2556/2009) - AÇÃO ORDINÁRIA - MARIO GIL LOPES DOS SANTOS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (6PM) - Despacho de fls. 302: "I – Vistos. II – Ante o trânsito em julgado na presente Demanda, conforme certidão às fls. 298 (verso), intemem-se as partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias." SP, 01/11/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.

Advogado(s): Dr(s). MARCUS VINICIUS ROSA - OAB/SP 256203, DANIEL CARLOS MELO DE JESUS - OAB/SP 267858, THIAGO TIFALDI - OAB/SP 304944.

Procurador(es) do Estado: Dr(s). EDUARDO MARCIO MITSUI - OAB/SP 077535.

Processo Eletrônico nº 0800051-75.2016.9.26.0020 (Controle nº 6473/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ALEXANDRE CESAR GABRIEL X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (6PM) – Tópico final da decisão dos Embargos de Declaração de ID 35650: ".....DIANTE DO EXPOSTO e do que mais consta dos autos, é de se rejeitar os Embargos de Declaração opostos,



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjm.sp.jus.br](http://www.tjm.sp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

mantendo a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, não sendo o caso de concessão de antecipação dos efeitos da tutela para se reintegrar o embargante à Corporação. Publique-se. Registre-se. Intime-se." SP, 03/11/2016 (a) Dr. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JUNIOR - Juiz de Direito.  
Advogado(s): Dr(s). MARCIA SILVA GUARNIERI - OAB/SP 137695, JOSE ROBERTO DE SOUZA - OAB/SP 227547, DIOGO RICARDO DE SOUZA - OAB/SP 315549.  
Procurador(es) do Estado: Dr(s). RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO - OAB/SP 329172.

Processo nº 0001047-77.2014.9.26.0020 - (Controle 5489/2014) - AÇÃO ORDINÁRIA - MARLI ALVES DE CARVALHO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (6AB) "Ficam Vossas Senhorias intimados de que foi expedido o mandado de levantamento requerido às fls. 289 e encontra-se à disposição neste Juízo para ser retirado, tendo sido expedido ofício, para levantamento dos valores, ao BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 6815-2 - FORUM JOÃO MENDES - Largo 7 de Setembro, s/n - Centro - São Paulo - Capital 01501-050". SP, 04/11/2016.  
Advogados: SONIA REGINA TORLAI OABSP 110845 (Substabelecimento: 14), LICINIO CELESTINO FERREIRA OABSP 141223 (Substabelecimento: 14), CESAR OCTAVIO BRUM OABSP 161552 (Substabelecimento: 14), WALDEMARY PEREIRA LEAO NOGUEIRA OABSP 177272 (Substabelecimento: 14) E WESLEY COSTA DA SILVA OABSP 222681 (Substabelecimento: 14)

Processo Eletrônico nº 0800026-62.2016.9.26.0020 (Controle nº 6377/2016) PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ADÃO MARCELO CLEMENTE FILHO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (6AB) - Tópico final da sentença de ID 23969: "EM FACE DO EXPOSTO, DECIDO: - deferir a petição inicial e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com base nos artigos 321, parágrafo único, 330, IV, e 485, I, todos do Código de Processo Civil.; - como não houve sucumbência, não há que se falar em honorários advocatícios; - retifique-se a autuação de acordo com a certidão do ID 27145;- P.R.I.C." SP, 01/11/2016 (a) Dr. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO - Juiz de Direito Substituto. NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o(a) Autor(a) goza(m) dos benefícios da justiça Gratuita.  
Advogado(s): Dr(s). ROSANGELA DA ROCHA SOUZA - OAB/SP 129914.

## 3ª AUDITORIA

Nº 0001648-82.2016.9.26.0030 (Controle 77.698/2016) - AUGUSTO - 3ª Aud.  
Acusado: CAP JOSE LUIZ MANO CHIOSINI  
Advogado: Dr(a). TATIANA POSDNYAKOVA CLARO OAB/SP 30.4342  
Assunto: Fica Vossa Senhoria intimada do retorno do Laudo de Exame de Sanidade Mental, acostado às fls. 569/573 dos presentes autos.

## 4ª AUDITORIA

Nº 0000428-19.2016.9.26.0040 (Controle 76615/2016) - 4ª Aud.  
Acusado: SD 1.C FRED EMILIANO RIBEIRO PEREIRA  
Advogados: Dr(a). ANDREA PEIRAO MONTE ALEGRE OAB/SP 121504 e Dr(a). DANIELA DOS SANTOS REMA ALVES OAB/SP 175117 e  
Assistente de Acusação: Dr(a). RAFAELL CAMARA ROQUE OAB/SP 355573  
Assunto: Tomar ciência da Audiência de Leitura e Publicação da Sentença desingada para o dia 09 de novembro de 2016 às 15:25 horas

Nº 0001655-44.2016.9.26.0040 (Controle 77714/2016) - 4ª Aud.  
Acusados: CB RICARDO RIBEIRO RAMOS e outro  
Advogados: Dr(a). LUCIOLA SILVA FIDELIS OAB/SP 169947 e Dr(a). LUCIANO RAMOS OAB/SP 333075  
Assunto: Tomar ciência da Audiência de Prosseguimento de Sumário designada para o dia 22 de novembro de 2016 às 16:30 horas, oitiva de testemunhas arroladas pela defesa.



Presidente  
Juiz Silvio Hiroshi  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095ª - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

Processo Nº 0004626-07.2013.9.26.0040 (Controle 69309/2013) - 4ª Aud.

Acusado: SD 1.C JOILSON DIAS MOTA

Advogados: Dr(a). CLAUDEMIR ESTEVAM DOS SANTOS OAB/SP 260641 e Dr(a). VALESKA FIGUEIRA DE ANDRADE OAB/SP 292941

Assunto: Foi designada audiência de Leitura e Publicação de Sentença para o dia 09/11/16, às 15:20 horas.

Nº 0000392-74.2016.9.26.0040 (Controle 76635/2016) - 4ª Aud.

Acusado: ex-CB ELCIO RODRIGO FUSCO MASCARENHAS

Advogados: Dr(a). PAULO LOPES DE ORNELLAS OAB/SP 103484 e Dr(a). KAREM DE OLIVEIRA ORNELLAS OAB/SP 227174

Assunto: Tomar ciência do deferimento da petição de fls. 474/475. Vista dos autos para oferecimento de quesitos, querendo, a fim de instruir a Carta Precatória para o reinterrogatório do acusado.

Nº 0000383-15.2016.9.26.0040 (Controle 76603/2016) - 4ª Aud.

Acusados: SD 1.C THIAGO VIZZICATTO DE OLIVEIRA e outros

Advogado: Dr(a). AZOR LOPES DA SILVA JUNIOR OAB/SP 355482

Assunto: Retorno da CP da Comarca de Catanduva/SP, devidamente cumprida (fls. 240/259) - CP 0005793-53.2016.8.26.0132.

Nº 0000574-60.2016.9.26.0040 (Controle 76719/2016) - 4ª Aud.

Acusados: SD 1.C LUIS ANGELO DE AMORIM e outro

Advogados: Dr(a). EDUARDO MACARU AKIMURA OAB/SP 083104 e Dr(a). SIDNEY BATISTA FRANÇA OAB/SP 327604

Assunto: Autos com vista à defesa nos termos do art. 428 do CPPM.

## 6ª AUDITORIA - SEÇÃO PROCESSUAL 2

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0800095-71.2016.9.26.0060 - (Controle 6503/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - EDVAL JACINTO ALVES X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (2NS) R. Despacho de ID 35765: "1. Vistos. 2. Contestada a presente demanda, não vieram à baila questões preliminares. E como toda a matéria aventada na inicial é de direito, digas as partes se concordam com o julgamento antecipado do mérito na forma do art. 355, I do novo CPC. P.R.I.C." S.P. 01/11/16 (a) Dr. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO - Juiz de Direito Substituto

Advogado: LUCIENE TELLES OABSP 204820

Procurador do Estado: LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA OABSP 143578

Nº 0800005-63.2016.9.26.0060 - (Controle 6324/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ALEXANDRE DE TOLEDO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - 2EM - r. despacho ID 35365: " 1. Vistos. 2. Vista a ré para ofertar contrarrazões. P.R.I.C.São Paulo, 24 de outubro de 2016. MARCOS FERNANDO THEODORO PINHEIRO Juiz de Direito Substituto.

Advogado: NATANAEL CANDIDO DO NASCIMENTO OABSP 349505

Procurador do Estado: AUGUSTO RODRIGUES PORCIUNCULA OABSP 328673

## 6ª AUDITORIA - SEÇÃO PROCESSUAL 6

Processo nº 0002172-12.2016.9.26.0020 (Controle nº 6486/2016) - AÇÃO ORDINÁRIA - VALTER DAVID MONTEIRO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (6PM) - Tópico final da sentença de fls. 161/181: ...."XX. Diante de todo o exposto, RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DE UM PRESSUPOSTO PROCESSUAL NEGATIVO. XXI. Por tal fato, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO V, "IN FINE" (COISA JULGADA) E § 3º (CONHECIMENTO DA MATÉRIA DE OFÍCIO), DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. XXII. Custas "ex lege". XXIII. Promova a digna Coordenadoria a juntada nestes autos de cópia dos seguintes documentos: a) sentença do feito (ação declaratória) de controle nº 4.191/2011 (Segunda Auditoria desta Justiça Castrense); b) venerando Acórdão



Presidente  
Juiz **Silvio Hiroshi**  
Oyama

# Diário da Justiça Militar Eletrônico

[www.tjmosp.jus.br](http://www.tjmosp.jus.br)

Ano 9 - Edição 2095<sup>a</sup> - São Paulo, segunda-feira, 7 de novembro de 2016.  
caderno único

da Apelação Cível de controle nº 2.934/2012, Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (ref.: feito de controle nº 4.191/2011) e, c) consulta processual (sítio eletrônico da Egrégia Corte Castrense Paulista), na qual se verifica que o feito de controle nº 4.191/2011 (Apelação Cível de controle nº 2.934/2012), já transitou em julgado em relação ao ora autor, VALTER DAVID MONTEIRO. XXIV. Expeça-se ofício a Administração Militar, com cópia desta sentença. XXV. Publique-se. XXVI. Registre-se. XXVII. Intime-se. XXVIII. Comunique-se. " SP, 26/10/2016 (a) Dr. DALTON ABRANCHES SAFI - Juiz de Direito. NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o Autor goza dos benefícios da justiça Gratuita.

Advogado(s): Dr(s). LUIZ ROBERTO DOS SANTOS - OAB/SP 341058.

## COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 4040/16-CECRIM/S2

Sentenciado: MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO

Assunto: Situação Processual (Reg. Execução nº 726/16) – Manifestar-se sobre o cálculo de liquidação de pena de fls. 08/09, com T.C.P. em 27/05/2019.

Advogado: Dr. Renato Paes de Camargo Sobrinho- OAB/SP nº 299.325.

## COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2014-TJM

Processo nº: 14.1.000003445-0-DAC/CGA

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Contratado: WHIRLPOOL S/A

Objeto: LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

Vigência: 03/10/2016 a 02/10/2017

Valor total do Contrato: R 7.317,00 (sete mil, trezentos e dezessete reais)